

LEI Nº. 695, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera a Lei nº 687, de 11 de junho de 2012, que Fixa os Subsídios dos Vereadores do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, para a legislatura 2013-2016.

Faço saber que a Câmara Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei nº 687, de 11 de junho de 2012, que fixa os subsídios dos vereadores do Município de União de Minas, estado de Minas Gerais, para a legislatura 2013-2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e do presidente da Câmara, excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no artigos 153, III, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 2º Esta Lei entra vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2.013, ficando revogadas as disposições em contrário.

União de Minas/MG, 10 de dezembro de 2012.

João de Freitas Leal
Prefeito